



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 014/2021.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº 10612021
PROTOCOLADO
Em: 16.03.21 às 13:45
Manuel Pereira
SECRETARIA

ALTERA O ART. 4º, REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 6º, ALTERA O § 2º DO ARTIGO 8º e REVOGA O ART. 9º LEI MUNICIPAL Nº3461/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai-RS, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

ART 1º - O Art. 4º da Lei Municipal nº3.461, de 22 de dezembro de 2020, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º – A Autoridade Superior será o Conselho Municipal de Proteção Ambiental (COMPAM).”

ART 2º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Parágrafo Único do Art. 6º da Lei Municipal nº3.461, de 22 de dezembro de 2020.

ART 3º - O § 2º do Art. 8º da Lei Municipal nº3.461, de 22 de dezembro de 2020, passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º – A Autoridade Superior poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente a decisão recorrida”.

ART 4º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Art. 9º da Lei Municipal nº3.461, de 22 de dezembro de 2020.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

ART 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai, aos 16 de março de 2021.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

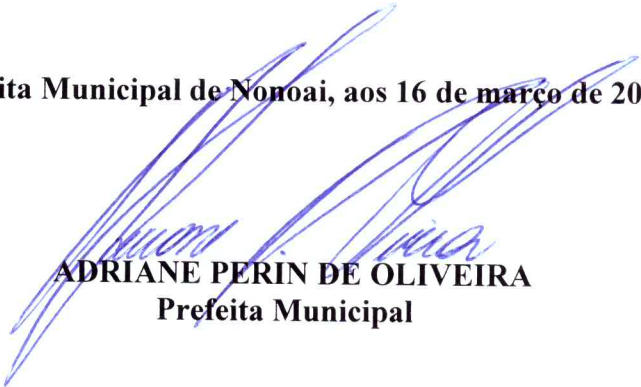
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

No uso das prerrogativas que são conferidas a Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica do Município de Nonoai – RS, dirijo-me a Vossa Excelência para remeter-lhe o incluso Projeto de Lei Municipal, que altera o art. 4º, revoga o parágrafo único do art. 6º, altera o § 2º do artigo 8º e revoga o art. 9º Lei Municipal nº3461/2020, e dá outras providências.

Referido Projeto de Lei tem por objetivo readequar a Lei Municipal nº3.461/2020, com a finalidade de dar mais autonomia ao Conselho Municipal de Proteção Ambiental na análise e julgamento dos Recursos interposto perante a Junta Administrativa de Julgamento de Auto de Infrações e Recursos Ambientais – JAIRA.

Diante do exposto, remete-se o presente Projeto de Lei aos nobres Edis, rogando sua aprovação em regime de urgência, eis que tais alterações são necessárias para renovação do convênio com a FEPAM.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai, aos 16 de março de 2021.



ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal